



C.SBA - 02413/2026

NOTA DE POSICIONAMENTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANESTESIOLOGIA

Resolução CFM nº 2.454/2026 — Uso da Inteligência Artificial na Medicina

A Inteligência Artificial já faz parte da prática médica e sua presença tende a crescer rapidamente na assistência, na educação, na pesquisa e na gestão em saúde.

Diante desse cenário, a **Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA)** recebe positivamente a **Resolução CFM nº 2.454/2026**, que estabelece parâmetros éticos e técnicos para o desenvolvimento, a governança e o uso responsável da Inteligência Artificial (IA) na medicina brasileira.

Publicada em 27 de fevereiro de 2026, a norma entra em vigor em **26 de agosto de 2026** e reafirma um princípio fundamental: **a Inteligência Artificial deve atuar como ferramenta de apoio para o médico, preservando sua autoridade, autonomia e responsabilidade profissional.**

A SBA destaca alguns pontos essenciais da nova regulamentação:

- **A decisão permanece sob responsabilidade do médico.** Diagnóstico, prognóstico, prescrição e demais decisões clínicas não podem ser delegados à Inteligência Artificial.
- **A IA é uma ferramenta de apoio.** Suas informações e recomendações devem ser submetidas ao julgamento crítico do médico e confrontadas com o quadro clínico, as evidências científicas e as boas práticas médicas.
- **A autonomia profissional deve ser preservada.** O médico pode recusar sistemas sem validação científica adequada ou certificação pertinente e não pode ser obrigado a seguir recomendações produzidas por algoritmos.
- **O uso de IA como apoio à decisão médica deve ser registrado no prontuário.**
- **O paciente tem direito à informação e à autonomia.** O uso de IA deve ser comunicado e explicado de forma clara e acessível, especialmente quando representar apoio relevante ao cuidado, ao diagnóstico ou ao tratamento. Deve ser respeitado, ainda, o direito à recusa informada de sua utilização.
- **Dados de saúde exigem proteção rigorosa.** O compartilhamento de dados pessoais, especialmente os sensíveis, com sistemas de IA deve observar finalidade, necessidade, base legal e padrões adequados de segurança e confidencialidade. A SBA recomenda cautela adicional na inserção de informações identificáveis de pacientes em ferramentas generativas de acesso público.

C.SBA - 02413/2026

- **Cabe ao médico conhecer as limitações, riscos e possíveis vieses** das ferramentas que utiliza.
- **As instituições de saúde também possuem responsabilidades.** Devem estabelecer mecanismos de governança, auditoria e monitoramento capazes de promover segurança, transparência, qualidade, proteção de dados e prevenção e mitigação de riscos e vieses.
- **Toda solução de IA deve ter seu grau de risco avaliado (baixo, médio, alto ou inaceitável) previamente.**
- **A instituição médica ou o médico que desenvolver ou contratar soluções de IA deve estabelecer processos internos de governança destinados a assegurar segurança, qualidade e ética ao longo do ciclo de vida dessas soluções.**
- **Nas instituições de saúde que adotarem sistemas próprios de IA, deverá ser constituída uma Comissão de IA e Telemedicina, sob coordenação médica e subordinada à Diretoria Técnica.**

Posição da SBA:

A SBA **endossa os princípios estabelecidos pelo CFM** e considera a regulamentação um passo importante para permitir que a inovação avance sem comprometer a segurança do paciente, a ética médica, a proteção dos dados e a autonomia profissional.

Na anestesiologia, especialidade caracterizada pela tomada contínua de decisões, monitorização e manejo de situações críticas, ferramentas de IA podem contribuir significativamente para a qualidade e a segurança do cuidado, desde que utilizadas de forma responsável. Entretanto, **nenhum algoritmo substitui o julgamento clínico, a capacidade de interpretar o contexto, a comunicação com o paciente e a responsabilidade do médico anestesiológico.**

A incorporação da IA deve ocorrer de forma **crítica, transparente, segura e baseada em evidências.**

A SBA chama atenção especial para o uso de ferramentas de **IA generativa** na elaboração de prontuários, relatórios, pareceres, resumos de casos e outros documentos médicos. O uso dessas ferramentas exige cuidado com a confidencialidade das informações, proteção dos dados dos pacientes e revisão integral do conteúdo produzido antes de sua utilização profissional.

A SBA reconhece e incentiva o desenvolvimento de soluções de Inteligência Artificial voltadas à anestesiologia, desde que fundamentadas em evidências científicas, governança adequada, avaliação de riscos e observância das normas éticas e regulatórias.

A SBA recomenda que o anestesiológico preserve sua autonomia técnica na utilização de ferramentas de Inteligência Artificial, comunique às instâncias competentes falhas ou riscos que possam comprometer a segurança do paciente e informe ao Conselho Regional de Medicina e à SBA eventuais situações em que metas, protocolos ou políticas institucionais subordinem sua conduta clínica a recomendações algorítmicas. As manifestações à SBA poderão ser encaminhadas por meio de seus canais oficiais de contato.



Sociedade
Brasileira de
Anestesiologia

contato@sbahq.org

Rua Prof. Alfredo Gomes, 36 – Botafogo
22251-080 Rio de Janeiro RJ Brasil
+55 (21) 3528-1050 | sbahq.org

C.SBA - 02413/2026

Próximos passos:

A SBA acompanha ativamente a incorporação da inteligência artificial à anestesiologia brasileira, inclusive por meio de levantamento nacional sobre sua utilização entre anestesiológicos.

A Sociedade seguirá promovendo educação, discussão científica e orientação sobre o uso responsável dessas tecnologias, contribuindo para que a transformação digital da especialidade ocorra com segurança, evidência científica, governança e centralidade no paciente.

A SBA continuará trabalhando em interlocução com o Conselho Federal de Medicina, a Associação Médica Brasileira, os Conselhos Regionais de Medicina, as demais sociedades de especialidade e instituições científicas para contribuir com o desenvolvimento ético, seguro e responsável da inteligência artificial na medicina brasileira.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

Sociedade Brasileira de Anestesiologia – SBA